



NORMA DE PROCEDIMENTO – STI Nº 004

Tema:	Padrões de Desenvolvimento de Sistemas da Informação, Website e Solução de Business Intelligence (BI)				
Eminente:	Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo – PRODEST				
Sistema:	Sistema de Tecnologia da Informação		Código:	STI	
Versão:	1	Aprovação:	Instrução de Serviço Nº 021/2019	Vigência:	07/02/2019

1. OBJETIVOS

Esta norma estabelece os requisitos de plataformas tecnológicas (linguagens de programação, bancos de dados, sistemas operacionais, servidores web e servidores de aplicação) a serem observados quando do desenvolvimento de novos sistemas, sites, aplicativos móveis e soluções de *Business Intelligence*, a fim de que as soluções sejam compatíveis com as tecnologias, técnicas e metodologias adotadas no PRODEST.

2. ABRANGÊNCIA

Órgãos da administração direta e indireta (autárquica e fundacional) do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto Estadual 4130-R, de 17/07/2017.

4. DEFINIÇÕES

Business Intelligence (BI) – processo de coleta, organização e análise de dados brutos que permitem a transformação desses em informações, possibilitando a análise, o compartilhamento e o monitoramento das mesmas, para o suporte à gestão de negócios.

Website – página ou agrupamento de páginas relacionadas entre si, acessíveis na internet através de um determinado endereço.

Caso de uso - descrição narrativa de uma sequência de eventos que ocorre quando um ator (agente externo) usa um sistema para realizar uma tarefa [Jacobson 92].

História do usuário - descrição resumida de um requisito do usuário sob seu ponto de vista.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



GitLab - gerenciador de repositório de software baseado em git (sistema de controle de versões distribuído), com suporte a Wiki (nome genérico de websites colaborativos), gerenciamento de tarefas e CI/CD (práticas combinadas de integração contínua e entrega contínua).

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

Órgãos da administração direta e indireta (autárquica e fundacional) do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

6. PROCEDIMENTO

Ao iniciar um projeto de desenvolvimento de sistemas de informação, sites, aplicativos móveis ou soluções de BI, o PRODEST recomenda que as regras de desenvolvimento previstas no Anexo I desta norma sejam seguidas. Caso opte por hospedar a solução desenvolvida em ambiente gerenciado pelo PRODEST, o órgão deve obrigatoriamente seguir as regras definidas no Anexo I.

7. ANEXO

7.1 Regras para o Desenvolvimento de Sistemas de Informação, sites, Aplicativos Móveis ou Soluções de Business Intelligence (BI)

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Suzana Denti Adnet Subgerente de Integração	Renato Machado Albert Gerente de Sistemas de Informação
Elaborado em 21/12/2018	
APROVAÇÃO:	
Marcianne Ribeiro Antunes Lima Diretora Técnica	Aprovado:18/01/2019
Tasso de Macedo Lugon Diretor Presidente	Aprovado:18/01/2019